



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL DE CONCURSO 02 / 2006
INSTITUTO ESTADUAL DE ARTES CÊNICAS - IEACEN**

**Edital para o Prêmio Anual de Incentivo às Artes Cênicas
Teatro e Dança – ano 2006**

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem como objeto a abertura de licitação, na modalidade de Concurso em conformidade com a Lei 8.666 / 93 e alterações para o Prêmio Anual de Incentivo às Artes Cênicas instituído pelo Decreto nº 41494 de 19 de março de 2002, destinado a produções inéditas de teatro e dança, não institucionais, que serão desenvolvidas no ano de 2006, no Rio Grande do Sul.
- 1.2. Serão consideradas inéditas, para fins deste Edital, produções que não tenham tido seus espetáculos estreados e que não tenham tornado público seu resultado durante a vigência deste edital.

II - DA PREMIAÇÃO

- 2.1 Os projetos selecionados terão prêmios outorgados pelo Governo do Estado no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a área de Teatro e R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a área da Dança, assim distribuídos:

ÁREA DE TEATRO

-03 Projetos de R\$ 41.666,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais), cada um;

ÁREA DA DANÇA

-03 Projetos de R\$ 41.666,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais), cada um;

- 2.2 As despesas decorrentes do disposto neste Concurso correrão por conta de recursos do Governo do Estado, do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura, Unidade

Orçamentária: 11.01, Recurso 0001, Atividade / Projeto 6076, Classificação de Despesa: 3.3.90.31.3102.

- 2.3 O valor do prêmio será pago em duas parcelas, atendendo aos trâmites administrativo-financeiros das Secretarias de Estado da Cultura e da Fazenda, sendo a primeira, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total, após a assinatura do contrato; a segunda, correspondente aos 40% (quarenta por cento) restantes, mediante apresentação de atestado do IEACEN de que a produção está em condições de estrear.

III – DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recebidas **de 1º de setembro a 16 de outubro de 2006** na sede da Secretaria de Estado da Cultura, no setor de protocolo (Rua Marechal Deodoro, 148, CEP 30010-300 – Porto Alegre), das 10h às 17h.
- 3.2. Em projetos enviados pelo correio, será considerada a data de postagem.
- 3.3. A inscrição será feita pela empresa produtora, através de seus representantes legais, e pelo diretor do projeto, ficando ambos responsáveis por seu desenvolvimento.
- 3.4. É vedada a substituição do proponente (empresa produtora e diretor) da produção, sob pena de sofrer as penalidades previstas no item 7.2.
- 3.5. A empresa produtora e o diretor de projeto deverão ter sede e domicílio no Rio Grande do Sul há, pelo menos, dois anos.
- 3.6. O Edital e a Ficha de Inscrição estarão disponíveis no site www.cultura.rs.gov.br;
- 3.7. As inscrições dos projetos serão efetuadas em dois envelopes, contendo a seguinte documentação e obedecendo rigorosamente a seguinte ordem:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO (uma via de cada)

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo diretor do projeto e pelo representante legal da empresa produtora, os quais ficarão como detentores do prêmio e responsáveis pelo cumprimento das obrigações contratadas, inclusive a contrapartida;
- b) Declaração e comprovação de domicílio do diretor do projeto (dois anos de comprovação);
- c) Ficha técnica contendo as seguintes informações: título do espetáculo, autor, diretor, elenco, cenógrafo, figurinista, iluminador, responsável pela trilha sonora e nome da empresa produtora;
- d) Termo de compromisso de participação assinado pelos integrantes da ficha técnica na execução do projeto, sendo admitida a substituição de, no máximo, dez por cento da equipe;

- e) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Liberação do espetáculo junto às entidades representativas de direito autoral ou comprovante de que a mesma se encontra em andamento, ou liberação do autor ou coreógrafo, ou declaração de que se trata de obra de domínio público.
- g) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da empresa responsável, com data de validade em vigor.
- h) Fotocópia do contrato social, ou registro de comércio da empresa produtora e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, comprovando sede social no Estado do Rio Grande do Sul, nome e endereço dos sócios e seus fins de produção de teatro e/ou dança (não serão aceitas inscrições de empresas com contrato social com fins genéricos e que não explicitem a finalidade de produção artística); fotocópias do registro profissional dos integrantes da equipe (cópia legível da folha de qualificação civil da Carteira de Trabalho com a identificação do titular e da página onde consta o registro profissional); ou fotocópia do diploma de graduação em Artes Cênicas.
- i) Orçamento detalhado dos custos do projeto, não podendo exceder ao valor do prêmio .

ENVELOPE 2 –SELEÇÃO (uma via de cada)

- j) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo proponente do projeto.
- k) Descrição clara do projeto (sinopse; concepção, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma);
- l) Ficha técnica contendo as seguintes informações: título do espetáculo, autor, diretor, elenco, cenógrafo, figurinista, iluminador, responsável pela trilha sonora e nome da empresa produtora;
- m) Currículo sucinto dos profissionais constantes na ficha técnica;
- n) Cópia do texto ou roteiro do espetáculo, quando não houver texto,
- o) Descrição dos seguintes elementos do espetáculo: cenografia, figurinos, iluminação e trilha sonora (com modo de execução).
- p) Orçamento detalhado dos custos do Projeto, não podendo exceder ao valor do prêmio.

IV – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1.** A Comissão de Habilitação, indicada pelo Secretário de Estado da Cultura, será formada por 03 (três) membros: um representante indicado pelo Instituto Estadual de Artes Cênicas – IEACEN , e dois servidores da SEDAC;
- 4.2.** Num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, a SEDAC (Secretaria de Estado da Cultura) fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site www.cultura.rs.gov.br a ata da Comissão de Habilitação com a relação dos projetos habilitados e a justificativa de recusa de cada projeto não habilitado, disponibilizando-a também em sua sede e na do IEACEN (Instituto Estadual de Artes Cênicas).
- 4.3.** Os responsáveis por projetos, habilitados ou não, poderão recorrer da decisão ao Secretário de Estado da Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado.

- 4.4. Interpostos recursos os demais concorrentes poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação.
- 4.5. Os projetos habilitados serão disponibilizados pelo IEACEN aos componentes da Comissão de Seleção para análise.

V – DO PROCESSO E DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

- 5.1. Haverá duas comissões de seleção distintas, uma para o teatro e outra para dança que escolherão os projetos que serão premiados, após rigorosa leitura e análise dos mesmos.

As Comissões de Seleção serão constituídas por:

ÀREA DO TEATRO

- a) Um representante do Instituto Estadual de Artes Cênicas - IEACEN
- b) Um representante do Conselho Estadual de Cultura - CEC
- c) Um representante do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Diversões -SATED
- d) Um representante do Departamento de Arte Dramática da UFRGS - DAD
- e) Um representante da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS

ÀREA DA DANÇA

- a) Um representante do Instituto Estadual de Artes Cênicas - IEACEN
- b) Um representante do Conselho Estadual da Cultura - CEC
- c) Um representante do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Diversões -SATED
- d) Um representante da Associação Gaúcha de Dança - ASGADAN
- e) Um representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Sul - UERGS

- 5.2. As comissões de seleção serão homologadas pelo Secretário de Estado da Cultura, a partir da indicação feita pelas entidades, conforme item 5.1., e nomeadas pelo Governador do Estado para fazerem o julgamento final.
- 5.3. Os integrantes das comissões de seleção não poderão participar, em qualquer fase do concurso, nem manter relação de parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com membros da equipe técnica e artística dos participantes dos projetos.
- 5.4. As comissões de seleção analisarão os projetos levando em conta os seguintes critérios:- o currículo dos integrantes da equipe técnica, - o currículo dos proponentes, - o cronograma e o orçamento do projeto, - viabilidade técnica e financeira, - pertinência sobre profissionalização do trabalho na área, e – qualidade artística.
- 5.5. É facultada ao proponente a exposição oral do projeto, com duração máxima de 10 minutos, desde que manifestada a intenção na ficha de inscrição.

- 5.6. Dentre os 03 (três) projetos selecionados, tanto para Teatro como para Dança, pelo menos 1 (um) de cada área, deverá ser de diretor e empresa produtora do interior do Estado. Considera-se como diretor do interior aquele que exerça suas atividades profissionais e resida no interior do Estado.

VI – DA CONTRAPARTIDA

- 6.1. Os projetos selecionados deverão acordar com o IEACEN a realização da contrapartida que será a disponibilização de uma apresentação com entrada franca para clientela específica em evento cultural ou como convidado em atividade promovida pela SEDAC.
- 6.2. Os projetos contemplados deverão fazer constar os seguintes créditos, em proporção nunca inferior a 6% (seis por cento) da área utilizada, em todo material de divulgação e promoção do projeto, com os seguintes dizeres:
- **Prêmio Anual de Incentivo às Artes Cênicas**
 - **Instituto Estadual de Artes Cênicas**
 - **Secretaria de Estado da Cultura**
 - **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. De todos os atos praticados no decorrer do Concurso caberão recursos nos termos e prazos previstos na legislação pertinente.
- 7.2. O não-cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste Concurso sujeita o diretor e a empresa produtora a serem inscritos no CADIN e responsabilizados civilmente até a completa devolução do valor recebido como Prêmio, acrescido de correção e juros legais.
- 7.3. Não poderão participar da presente licitação o diretor e empresa produtora que tenham projetos contratados e ainda não finalizados em concurso de produção de espetáculos coordenados pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 7.4. Para cada projeto aprovado, será assinado um contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Produtora responsável e o Diretor do Projeto, tendo como objeto o espetáculo a ser realizado na forma deste Edital e da legislação que rege a matéria.
- 7.5. Este Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes serão publicados no Diário Oficial do RS e estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.rs.gov.br.

- 7.6. As Produções selecionadas deverão estreiar no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da 2ª parcela do prêmio.
- 7.7. É vedada a participação de servidor público estadual em qualquer etapa dos projetos concorrentes ao prêmio, bem como de estagiários e terceirizados que exerçam suas atividades na Administração Pública direta ou indireta.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 7.9. Será eleito o foro de Porto Alegre para resolver questões judiciais.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2006.

VICTOR HUGO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA